



## EDITAL Nº 29/2018/CAC - CGAB/IFRO, DE 06 DE JULHO DE 2018

**PROCESSO SEI Nº** 23243.013761/2018-10

**DOCUMENTO SEI Nº** 0284589

**OBJETO:** Programa Institucional de Residência Pedagógica - PIRP

### ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO
2. OBJETIVOS DO PIRP/IFRO
3. CARACTERÍSTICAS DO PIRP
4. VAGAS
5. VIGÊNCIA DA BOLSA
6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES E DOCENTES
7. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
8. ATRIBUIÇÕES
9. DA SELEÇÃO
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DA BOLSA
11. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS
12. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO
13. DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS
14. ANEXOS

#### 1. DA APRESENTAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CACOAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal Nº 12.513/2011; a Portaria Nº 1.569/2011-MEC; a Resolução CD/FNDE Nº 04/2012 e demais legislações em vigor, torna pública e considerando os termos do Edital Capes nº 06/2018, publicado em 01 de março de 2018, que trata de Chamada Pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, e a Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018, da CAPES, a qual dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica, por este ato administrativo, torna público este EDITAL para seleção de 04 ( quatro) vagas remanescentes para ALUNOS BOLSISTAS do Programa Institucional de Residência Pedagógica – PIRP – a ser desenvolvido em parceria com escolas de Educação Básica da rede Estadual de Ensino, no período compreendido entre agosto de 2018 a janeiro de 2020, por estudantes devidamente matriculados em cursos superiores de Licenciatura do IFRO no *campus* Cacoal.

#### 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IFRO

- 2.1. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- 2.2. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- 2.3. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- 2.4. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

#### 3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 3.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por discente regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFRO e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, municipal ou estadual, denominada escola-campo.
- 3.2. A Residência Pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo no mínimo 100 de regência, que incluirá o planejamento e a execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.
- 3.3. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.
- 3.4. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente-orientador.
- 3.5. São características essenciais da Residência Pedagógica:
- 3.6. Ser realizada preferencialmente numa mesma escola e em dias consecutivos, acompanhada por um mesmo professor-preceptor na escola de educação básica, com formação e experiência na etapa ou componente curricular da habilitação do residente.
- 3.7. Ser orientada por um docente-orientador do IFRO, que atua no curso de licenciatura no qual o residente está matriculado;
- 3.8. Conduzir o residente a buscar o conhecimento do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os alunos e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes;
- 3.9. Experimentar técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula do professor preceptor;
- 3.10. Oportunizar que o discente vivencie e pratique a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente pelo docente orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que se considere importante, além da gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução das atividades, planos de aula, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos;
- 3.11. Compreender os processos de gestão do sistema de ensino, da escola e da sala de aula;
- 3.12. Realizar encontros presenciais entre o grupo de residentes e os docentes preceptores do curso, para o desenvolvimento de atividades que decorram das demandas da residência que voltam ao âmbito acadêmico para análise na perspectiva das disciplinas do curso de formação;
- 3.13. Orientar e manter grupos de residentes para compartilhar experiências com discentes não residentes, visando criar uma rede de aprendizagem colaborativa nos cursos de licenciatura do IFRO, nas escolas parceiras:

<b>ESCOLA</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
EEEFM Anísio Teixeira	Ariquemes
EEEFM Cora Coralina	Ariquemes
EEEFM Jardim das Pedras	Ariquemes
EEEFM Heitor Villa Lobos	Ariquemes
CEEJA Ariquemes	Ariquemes
EEEFM Carlos Gomes	Cacoal
EEEF Frei Caneca	Cacoal
EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida	Cacoal
EEEFM Bernardo Guimarães	Cacoal
EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Cacoal
EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	Colorado D'Oeste
EEEFM Escola Manuel Bandeira	Colorado D'Oeste
CEEJA Tancredo de Almeida Neves	Colorado D'Oeste
EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Ji-Paraná
EEEFM Jovem Gonçalves Vilela	Ji-Paraná
EEEFM Marcos Bispo Silva	Ji-Paraná
EEEFM Lauro Brenno Prediger	Ji-Paraná
EEEFM Aluizio Ferreira	Ji-Paraná
EEEFM John Kennedy	Porto Velho
EEEFM 4 de Janeiro	Porto Velho
EEEFM Gov. Araújo Lima	Porto Velho
EEEFM Flora Calheiros Cotrin	Porto Velho
EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Porto Velho
EEEF Paulo Freire	Vilhena

ESCOLA	MUNICÍPIO
EEEFM Machado de Assis	Vilhena
EEEFM Zilda da Frota Uchoa/Colégio Militar Tiradentes	Vilhena
CEEJA Vilhena	Vilhena
EEEFM Alvares de Azevedo	Vilhena

#### 4. DAS VAGAS OFERTADAS

4.1. Estão sendo ofertadas neste Edital 04 ( quatro) vagas remanescentes para alunos residentes bolsistas

4.2. As vagas ofertadas serão distribuídas da seguinte forma, de acordo com os subprojetos apresentados na proposta institucional aprovada pela Capes, conforme descrito no Edital Capes N° 06/2018, de 01 de março de 2018:

Subprojeto	Campus	N° de vagas remanescentes para residentes bolsistas	N° de vagas para residentes não-bolsistas
Matemática	Cacoal	4	6
Total		10	

4.3. A concessão das bolsas está condicionada à ordem de classificação dos alunos e dos preceptores no processo seletivo regido por este Edital.

4.4. A efetivação da seleção do estudante como bolsista, bem como do professor como preceptor do Programa Institucional de Residência Pedagógica está condicionada à aprovação dos subprojetos e seus respectivos quantitativos de bolsas pelas Capes, conforme EDITAL CAPES N° 06/2018.

4.5. Os candidatos aprovados, relacionados por área/curso e ordem de classificação, divulgada no mural dos respectivos campi, serão convocados por área/curso em ordem de classificação para assinatura do termo de compromisso.

4.6. Havendo menos inscritos do que o número de bolsas disponibilizado por subprojeto, as bolsas remanescentes serão redistribuídas de forma igualitária para os subprojetos que tenham bolsistas (residentes ou preceptores) na lista de espera do presente edital.

#### 5. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

5.1. A duração máxima das cotas de bolsa concedidas neste edital é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Capes, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

5.2. O não cumprimento das atribuições dos bolsistas relacionadas ao programa implicará na substituição do bolsista por outro residente ou preceptor relacionado na lista de espera deste edital.

5.3. A liberação das bolsas, ou a ampliação do número de vagas, está condicionada à disponibilização dos recursos por parte da FNDE/CAPES/MEC, que são os agentes financiadores do Programa.

#### 6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

6.1. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFRO na área do subprojeto;
- II - Ser aprovado no processo seletivo do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO.
- III - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- IV - Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- V - Firmar termo de compromisso.

6.1.1. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

6.2. São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de Professor Preceptor:

- I - Ser aprovado no processo seletivo do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO.
- II - Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV - Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;

V - Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

VI - Firmar termo de compromisso, anexo a este edital

6.2.1. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas a que se refere este edital.

6.3. 6.7 O IFRO, a seu critério, poderá estabelecer requisitos adicionais para a seleção e indicação dos bolsistas de que trata o presente edital.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Realização das inscrições

7.1.1. As inscrições serão realizadas junto aos Docentes Orientadores dos respectivos subprojetos, com data e local divulgados em todos os campi.

7.1.2. Poderão candidatar-se às bolsas remanescentes de aluno residente, acadêmicos dos Cursos de Licenciatura em Matemática do *campus* Cacoal que cumprirem os requisitos estabelecidos neste edital.

7.2. Poderão candidatar-se às bolsas de professores preceptores os docentes com formação na área dos subprojetos que estiver atuando na docência em uma das escolas parceiras do Programa Institucional de Residência Pedagógica - PIRP.

7.3. Documentação para inscrição

7.3.1. Documentos necessários para a inscrição do candidato a bolsista residente:

I - Cópia do RG e CPF;

II - Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone);

III - Comprovante de conta corrente bancária individual (cópia de extrato ou cópia do cartão bancário);

IV - Histórico escolar ou documento equivalente;

V - Formulário de inscrição (Anexo A)

VI - Termo de Compromisso e Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo B).

7.3.2. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade do projeto institucional do Programa Residência Pedagógica, bem como da rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

7.3.3. Entrega da documentação

7.3.4. A documentação dos candidatos deverá ser entregue em envelope lacrado e protocolada:

CAMPUS CACOAL	Coordenação do curso de Matemática, endereçada ao Docente Orientador
---------------	--

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS RESIDENTES E PROFESSORES PRECEPTORES

8.1. Atribuições do Aluno Residente

I - elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;

II - cumprir a carga horária mínima 440 horas de residência nos termos da Portaria 38/2018;

III - desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;

IV - elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;

V - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;

VI - comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto no IFRO.

Parágrafo único. No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. Critérios de seleção para os candidatos às bolsas de **residente**:

9.1.1. A seleção será conduzida pelo Coordenador de área de cada subprojeto e contará com as seguintes etapas:

**1ª Etapa:** (Eliminatória)

1. Homologação das Inscrições a partir da conferência da documentação anexada no ato da inscrição. As inscrições com documentação incompletas serão automaticamente excluídas.

**2ª Etapa:** (Eliminatória e classificatória)

## 1. Entrevista

Nesta etapa serão analisadas as seguintes características do candidato:

- I - Habilidades de expressão/linguagem;
- II - Predisposição para o trabalho em grupo;
- III - Conhecimento e adaptação às normas do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO;
- IV - Disponibilidade para se dedicar às atividades do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO;
- V - Interesse pela carreira docente;

9.1.1.1. Se houve empate, será utilizado o critério: maior idade.

9.2. As entrevistas serão presididas pelos coordenadores de área dos seus respectivos campi e com a participação de pelo menos mais um professor que tenha formação na área do subprojeto e que esteja atuando no curso de licenciatura que receberá do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO.

**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DA BOLSA**

10.1. Os recursos financeiros da Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos das Licenciaturas do IFRO participantes do Programa, professores coordenadores, professores supervisores e, também, para o custeio das atividades do projeto.

10.2. O valor da bolsa para licenciandos está fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser concedida diretamente aos beneficiários em conta corrente, pela CAPES, durante a execução do Projeto..

10.3. A bolsa tem duração de até 18 (dezoito) meses, nos termos do edital Capes Nº 6/2018.

10.4. Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do Bolsista residente, no caso de descumprimento das exigências previstas no Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO.

10.5. O não cumprimento dos compromissos para a execução do Programa Residência Pedagógica acarretará ao bolsista a obrigação de ressarcir integralmente a CAPES todo erário, recebido, indevidamente, como bolsa e despesas referentes às suas atividades como bolsista.

10.6. A concessão das bolsas, tanto aos discentes como aos professores preceptores, está condicionada à aprovação da proposta pela CAPES. Neste sentido, isenta o Instituto Federal de Rondônia de qualquer ônus, seja financeiro ou material, caso não haja êxito na aprovação.

**11. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

11.1. Será permitida a substituição de bolsistas na modalidade de residente por outro não bolsista participante do subprojeto.

Parágrafo Único: Posteriores substituições nas vagas que vierem a surgir ao longo do ano, para o projeto regido por este Edital, decorrentes de desistências de bolsistas e outros motivos, deverão ser preenchidas conforme a ordem classificatória obtida ou, se necessário, através de seleção, por meio de edital a ser publicado.

11.2. Caso o licenciando seja convocado, a assumir bolsa e posteriormente vier a ser desligado do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO, perde imediatamente o auxílio a que tenha direito.

11.3. O estudante-residente terá sua atividade da Residência Pedagógica cancelada nas seguintes circunstâncias:

1. 1. 1. Infringir as normas regulamentares que determinaram a participação no Programa de Residência Pedagógica;
2. Abandono do curso de licenciatura ao qual está vinculado;
3. Solicitação de desligamento voluntário por parte do estudante-residente ao professor- orientador do Programa de Residência Pedagógica, através do preenchimento do Termo de Desistência constante no Anexo III.
4. Descumprimento ou cumprimento insatisfatório de suas atribuições;
5. Indicação do orientador e do preceptor, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação de suas atividades de residência pedagógica;
6. Obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de residência pedagógica, no mês imediatamente anterior à aferição;
7. Ter sido punido por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFRO, no período do desenvolvimento da atividade de residência.

11.4 É permitida a substituição do Professor Preceptor a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas deste edital.

I - Na substituição de preceptores, dar-se-á preferência a docentes das Escolas-campo participantes do projeto, mas não contemplados com bolsa.

## 12. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	06/07/2018
Período de inscrição	06 a 09/06/2018, até as 12h
Entrevistas	09/06/2018, as 15h
Resultado parcial	09/06/2018, as 16h
Recurso quanto ao resultado parcial	09/06/2018, das 17 às 18h
Resultado final após análise dos recursos	09/06/2018, a partir das 19h

12.1 Todo o processo de inscrição e impetração de recursos, quanto ao processo seletivo, serão conduzidos pelos Docentes Orientadores nos respectivos campi dos subprojetos

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

13.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica do IFRO e Docentes Orientadores do subprojeto correspondente e Pela Pró-reitoria de Ensino, em última instância.

13.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davy Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 06/07/2018, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0284589** e o código CRC **BB59B4CB**.

## ANEXOS AO EDITAL Nº 29/2018/REIT - PROEN/IFRO

### ANEXO A

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome:

Endereço:

Campus

Data de nascimento:

Telefone:

E-mail:

RG

CPF

**2 - DADOS DO CURSO**

Curso:

Semestre:

Turno:

**3 - DADOS BANCÁRIOS**

Nº do Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**4 - DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, estar de acordo com as normas explícitas no Edital 29/2018 para a seleção de Bolsista do Programa Residência Pedagógica/IFRO, não ser beneficiário de nenhum outro tipo de Bolsa e possuir tempo disponível para dedicar-me no mínimo de 8 (oito) horas semanais à execução do projeto do Programa, sem prejuízo às minhas atividades do curso de graduação.

**5 - ASSINATURAS**

a) Do Candidato:

---

b) Do Docentes Orientadores do Programa Residência Pedagógica no Campus:

---

de 2018.

---

**ANEXO B****TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO RESIDENTE**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro aceitar as condições do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO, para realizar atividades junto a(o) Campus \_\_\_\_\_, cumprindo os preceitos legais, e em caráter irrevogável e irretratável, como participante desse programa com a CAPES, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

I – apresentar um excelente desempenho e cumprir o regulamento correspondente ao curso no âmbito do Programa Residência Pedagógica;

II – não interromper ou desistir da bolsa sem que sejam fornecidas, e acolhidas pela /CAPES, justificativas para análise do caso;

III – restituir o investimento realizado pelo Programa Residência Pedagógica, se identificado pagamento indevido, ou na hipótese de interrupção não autorizada, em face de infração às obrigações assumidas ou inexistência das informações fornecidas; e

IV – repassar conhecimentos adquiridos a seus colegas de trabalho, informalmente ou em evento que, sejam promovidos com esta finalidade.

Ao firmar o presente Termo, declaro não possuir vínculo com outras agências de fomento, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica suspensão e/ou cancelamento de minha participação no projeto, ficando sujeito às demais sanções previstas na Portaria Interministerial nº 127/08 de 27/05/2008.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato